



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

EDITAL Nº 162, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Processo de certificação de diretor e vice-diretor de instituições de ensino municipais de Frederico Westphalen/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Certificação de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, da Lei Municipal Nº 4455, de 29 de novembro de 2017, e do Decreto 109, de 13 de outubro de 2023, que estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo prefeito Municipal, das pessoas que serão designadas em função de confiança ou nomeados em cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, faz saber e estabelece normas para a realização do processo de Certificação de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
- 1.2. A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor e Vice-Diretor Escolar.
- 1.3. A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar pelo Prefeito Municipal que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos na referida função dentre os credenciados conforme regras deste Edital.
- 1.4. O processo de Certificação que trata neste Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, profissionais habilitados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais.
- 1.5. O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>).
- 1.6. Estará apto a se inscrever para participar do Processo de Certificação, a pessoa que comprovar os seguintes critérios:

I – Conclusão de curso de Graduação, com habilitação em nível superior pleno e/ou Pedagogia (art. 64 LDB).

II – Comprovar participação em Curso de Formação em Gestão Escolar, com carga



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

horária mínima de 40 horas, o qual deve ser atualizado a cada dois anos.

III – Não ter incorrido em penalidade administrativa no exercício da função pública, em Sindicância ou Processo administrativo disciplinar.

IV - Apresentar um Plano de Gestão que conste metas e ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo no período de 2 anos, nas áreas Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola.

1.6.1 A pessoa designada não poderá participar para o cargo de Diretor ou Vice-Diretor se estiver em licença não remunerada, licença superior a 120 dias ou redução de carga horária.

1.6.2 A titulação apresentada pelos candidatos deverá ser utilizada como um critério de pontuação e seleção pelo Gestor Municipal.

1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8. O Edital encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen (<https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>), sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação.

1.9. O Processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e os documentos apresentados à Comissão do Processo de Certificação, designada em Portaria pelo Executivo Municipal, **nos dias 06 a 20 de novembro de 2023**, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, na Biblioteca Pública Municipal.

2.2 A Comissão deverá ser composta por cinco membros: um representante do Executivo Municipal/Jurídico, um representante do Conselho Municipal de Educação e três representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo um da Educação Infantil, um do Ensino Fundamental e um do Administrativo.

2.3 No ato da inscrição, o candidato à Certificação deverá apresentar os seguintes documentos, em uma única vez:

I – Cópia do Documento de Identificação com Foto;

II – Declaração do Cumprimento de requisitos obrigatórios, preenchida conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

III – Comprovante de residência;

IV – Cópia do certificado de conclusão do Curso Superior;

V – Cópia do certificado de conclusão do Curso de Formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 horas.

VI – Plano de Gestão que conste metas e ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo no período de 2 anos, nas áreas Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola.

2.3.1 O comprovante de conclusão de curso superior deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.

2.3.2 O comprovante de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar será aceito, além de instituições oficiais de ensino, também de empresas especializadas e que prestam assessoria na área de educação, devendo constar nome, CNPJ, a data de conclusão do curso de capacitação, carga horária, acompanhado do carimbo e/ou identificação da empresa e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.

2.3.3 Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório.

3. DA CERTIFICAÇÃO

3.1 A Certificação de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados no item 1.6.

3.2 Conforme inciso II, do art. 48, da Lei Municipal 2.690, de 11 de dezembro de 2002 (dispõe sobre os profissionais da educação, institui novo plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, e dá outras providências), o exercício da função de vice-diretor em unidade de ensino da Rede Municipal de Ensino será admitido em unidades de ensino que funcionam em 2 (dois) turnos, com mais de 250 (duzentos e cinquenta) alunos, e ofereçam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental completo.

3.3 A inscrição para o cargo de Vice-Diretor obedecerá aos mesmos critérios do cargo de Diretor e seguirá as condições previstas neste Edital.

3.4 A listagem dos candidatos certificados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>).

3.5 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipal.

4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso, contra os resultados preliminares, nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso no Anexo III, de forma presencial, na Biblioteca Pública Municipal, especificamente, no dia estabelecido pelo cronograma (Anexo I).

4.2. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

4.3. Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo III preenchido, assinado e entregue para a Comissão do Processo de Certificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

- 5.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>).
- 5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente em endereço eletrônico.
- 5.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição (Anexo IV) ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor e Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
- 5.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen – RS.
- 5.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Certificação.
- 5.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha dos nomeados para as vagas disponíveis, após seguidos os critérios estabelecidos em Decreto e por este certame.
- 5.9. Após a homologação do resultado, haverá a publicação de edital de chamamento público, no qual serão apresentados os candidatos nomeados e sua respectiva designação.
- 5.10 O Diretor, com certificação, que for nomeado a assumir o cargo para uma das vagas disponíveis, conforme Anexo V, tomará posse em 01 de fevereiro do ano subsequente a este Edital, com encerramento da sua gestão em 31 de janeiro, decorridos dois anos de sua posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Ato publicado em 13/10/2023.

MARIA CRISTINA GUBIANI AITA
Sec. Mun. De Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	13/10/2023	A partir das 16h	Site Oficial da Prefeitura
Inscrições e entrega de documentação	06/11/2023 a 20/11/2023	Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h30 às 16h30min (Exceto nas quintas-feiras)	Biblioteca Pública Municipal
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas	23/11/2023	A partir das 16h	Site Oficial da Prefeitura
Abertura de Recursos contra deferimento de Inscrições	27/11/2023	Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h30 às 16h30min	Biblioteca Pública Municipal
Publicação do resultado pós-recursos	30/11/2023	A partir das 16h	Site Oficial da Prefeitura
Publicação do Resultado Final	01/12/2023	A partir das 16h	Site Oficial da Prefeitura



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____ à

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ **(Diretor ou Vice-Diretor) nas Escolas Públicas Municipais do Processo de Certificação do Município de Frederico Westphalen/RS – Edital nº xx/ 2023, DECLARO**, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, e cumpro os seguintes requisitos previstos neste Edital:

- a) Estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Estou apto(a) a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor ou Vice-Diretor, tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazos e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;
- c) Estou em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estou em dia com as obrigações militares;
- e) Afirmando não ter incorrido penalidade administrativa no exercício da função pública em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação para o cargo de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas Públicas Municipais de Frederico Westphalen/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

(Local) _____ (Data) ____/____/____

Assinatura do(a) candidato



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

EDITAL Nº 162/2023

**EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**

À Comissão do Processo de Certificação de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais 2023 – Frederico Westphalen-RS	
Candidato:	
Função pretendida:	
Nº de Inscrição:	
Recurso contra:	
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).	
Local e Data:	
Assinatura:	

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Recebido em: ____/____/____

**Comissão do Processo de Certificação de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino
Municipais 2023 – Frederico Westphalen-RS**



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**

Número da inscrição: _____ (preenchido pela Comissão)

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

Função pretendida: _____

Escola pretendida: _____

Documentos anexos:

- () I – Cópia do Documento de Identificação com Foto;
- () II – Declaração do Cumprimento de requisitos obrigatórios, preenchida conforme o modelo do Anexo II deste Edital;
- () III – Comprovante de residência;
- () IV – Cópia do certificado de conclusão do Curso Superior;
- () V – Cópia do certificado de conclusão do Curso de Formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 horas.
- () VI – Plano de Gestão que conste metas e ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo no período de 2 (dois) anos, nas áreas Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola.

Eu, abaixo assinado,(a) declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo de Certificação de Diretor e Vice-Diretor, objeto do Edital nº XXX/2023, do Poder Executivo de Frederico Westphalen, bem como a legislação pertinente sobre a modalidade de nomeação.

Frederico Westphalen, ____ de novembro de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

.....
Guia do(a) candidato(a)

PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

Nome: _____

Função pretendida: _____

Escola pretendida: _____

Número da inscrição: _____ Data da inscrição: ____ de novembro de 2023.

Comissão do Processo de Certificação



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

ANEXO V – LOCAIS DE TRABALHO – ESCOLAS MUNICIPAIS E VAGAS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	FUNÇÃO	VAGA
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
EMEI João Paulo II	Rua Venceslau Brás, 111, Bairro Santo Inácio	Diretor	01
EMEI John Ongmann	Rua Alcides Cerutti, 666, Bairro Santo Antônio	Diretor	01
EMEI Mãe de Deus	Rua Cinco, s/n, Bairro São Francisco de Paula	Diretor	01
EMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Santo Antônio, s/n, Bairro Aparecida	Diretor	01
EMEI Professora Ceci Capuani	Rua Tamoio, 293, Bairro Fátima	Diretor	01
EMEI Santa Luzia	Avenida Luís Milani, 1949, Bairro Fátima	Diretor	01
EMEI Sofia Pich	Rua João Copatti, 45, Bairro Jardim Primavera	Diretor	01
EMEI Vó Gladys	Travessa Maximiliano Stefanello, s/n, Bairro Aparecida	Diretor	01
EMEI São Cristóvão	Rua Cento e Dezessete, 75, quadra 472, Lote 17, Bairro São Cristóvão	Diretor	01
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			
EMEF Duque de Caxias	BR386, Km 37, Bairro São Cristóvão	Diretor	01
EMEF Giusto Damo	Rua Capitão Raimundo, s/n, Bairro Santo Antônio	Diretor	01
EMEF Irmã Odila Lehen	Rua Cinco, 305, Bairro São Francisco de Paula	Diretor	01
		Vice-Diretor	01
EMEF Joaquim Nabuco	Linha Pedras Brancas, s/n, Interior	Diretor	01
EMEF Marechal Floriano	Linha São José, s/n, Interior	Diretor	01
EMEF Maria Falcon	Rua Vinte e Oito de Fevereiro, 236, Bairro São José	Diretor	01
EMEF Rui Barbosa	Linha Getúlio Vargas, s/n, Interior	Diretor	01
EMEF Vinte e Um de Abril	Linha Pedras Brancas Altas, s/n, Interior	Diretor	01
TOTAL DE VAGAS			18